



**Município de Santa Rita de Caldas**  
Estado de Minas Gerais

**DECRETO Nº 820/2023**  
**10 AGOSTO DE 2023**

**“ DISPÕE SOBRE A UTILIZAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO DESATIVADO, ESTABELECE CRITÉRIOS PARA A UTILIZAÇÃO DE USO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS. ”**

**EMILIO TORRIANI DE CARVALHO OLIVEIRA** –  
Prefeito Municipal de Santa Rita de Caldas, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas através do artigo 70, inciso VII; combinado com inciso I, do artigo 97; bem como estabelece o capítulo III – “ dos bens municipais ”, da Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** que o imóvel de matrícula nº 71 do CRI local, foi usado como instalação da “ **DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL** ”, na Rua Prefeito Sebastião Januzzi, nº 449, bairro Nossa Senhora Aparecida, no município de Santa Rita de Caldas, Estado de Minas Gerais, por um longo período.

**CONSIDERANDO** que após cessada as atividades neste local, o imóvel encontra-se inutilizado, há algum tempo.

**CONSIDERANDO** que ao lado deste imóvel, está localizado o “Projeto Acolher”, desenvolvido pelo SOS - Serviço de Obras Sociais;

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer critérios para a utilização de espaço público, em específico do imóvel desativado;

**CONSIDERANDO** que os bens públicos podem ser disponibilizados a terceiros, com vistas a utilizá – los, após regular procedimento perante a pessoa jurídica de direito público que detém;

**CONSIDERANDO** que, segundo Hely Lopes Meirelles, “  
Uso especial é todo aquele que, por um título individual, a administração atribui a



## **Município de Santa Rita de Caldas**

### **Estado de Minas Gerais**

determinada pessoa para fruir de um bem público com exclusividade, nas condições convencionadas”;

**CONSIDERANDO** que um dos instrumentos de outorga de uso primitivo do bem público é a denominada PERMISSÃO DE USO;

**CONSIDERANDO** que, consoante a Prof. Maria Sylvia Di Pietro, a “ Permissão de uso é o ato administrativo unilateral, discricionário e precário, gratuito ou oneroso, pelo qual a administração pública faculta a utilização privada de bem público, para fins de interesse público;

**CONSIDERANDO** que de acordo com o autor Hely Lopes Meirelles a “ permissão pode ser com ou sem condições, gratuita ou remunerada, por tempo certo ou indeterminado, conforme o estabelecimento em termo próprio, mas sempre modificável e revogável unilateralmente pela administração quando o interesse público o exigir, dados sua natureza precária e o poder discricionário do permitente para consentir e retirar o uso especial do público.”

**CONSIDERANDO** que o artigo 111, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Santa Rita de Caldas, prevê a possibilidade de permissão de uso ao preconizar que : “ O uso de bens municipais, por terceiros, só poderá ser feito mediante concessão, ou permissão a título precário e por tempo determinado, conforme o interesse público exigir. ”

#### **DECRETA :**

**Art. 1º** – Fica **CONCEDIDA A PERMISSÃO DE USO**, em caráter precário, pelo prazo determinado em Termo de Permissão/Cessão de Uso, a contar da data da assinatura e publicação do Termo de Permissão, o espaço público desativado da antiga DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL, localizado na Rua Prefeito Sebastião Januzzi, nº 449, bairro Nossa Senhora Aparecida, município de Santa Rita de Caldas, Estado de Minas Gerais, correspondente a 131,75 m<sup>2</sup>, de propriedade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS**; conforme matrícula nº 71 do CRI desta Comarca.



## **Município de Santa Rita de Caldas**

### **Estado de Minas Gerais**

**Art. 2º** – A permissão de uso do espaço público, de que trata o presente Decreto, é outorgada sem quaisquer ônus ao erário municipal, condicionada ao atendimento de finalidades de caráter social, educativo e prestações de serviços de interesse desta municipalidade.

**Art. 3º** – As finalidades acima especificadas ficam condicionadas à prévias comunicações entre as partes.

**Art. 4º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Santa Rita de Caldas – MG, aos 10 de agosto de 2023.

**Emilio Torriani de Carvalho Oliveira**  
**Prefeito Municipal**